



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1034 | Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abilio Brunini**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Vânia Garcia Rosa**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Everson Da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Evanilda Solange Dias**  
Secretária Municipal de Educação

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino**  
Secretário Municipal de Gestão

**Willian Leite De Campos - Interino**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Jose Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Regivânia Alves Venâncio**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataíde Costa Perdigão**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Nivaldo De Almeida Carvalho Junior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Lucia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Felipe Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo

**Luiz Antonio De Araujo Junior**  
Procurador Geral do Município

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Reginaldo Alves Teixeira - Interino**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues Da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Ato .....	01
<b>Conselhos</b> .....	<b>03</b>
<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA</b> .....	<b>03</b>
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução .....	03
<b>Secretarias</b> .....	<b>04</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>04</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>04</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>04</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>04</b>
Portaria .....	04
<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	<b>05</b>
Portaria .....	05
<b>Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios</b> .....	<b>05</b>
<b>Empresa Cuiabana de Saúde Pública</b> .....	<b>05</b>
Portaria .....	05
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>07</b>
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>07</b>
<b>Unidade de Controle Interno</b> .....	<b>07</b>
Instruções Normativas .....	07
<b>Secretaria de Apoio Legislativo</b> .....	<b>08</b>
Leis Ordinárias .....	08
Atos .....	08
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>10</b>
Portarias .....	10

### Atos do Prefeito

#### Ato

#### ATO GP Nº 246/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o ATO GP Nº 28/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1032 de 09/01/2025, de EXONERAR, ELIZANGELA MARQUES VIEIRA, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico da Upa Sul, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

#### ATO GP Nº 247/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o ATO GP Nº 28/2025, publicado na Gazeta Municipal Nº 1032 de 09/01/2025, de EXONERAR, AMALIA LARA PINTO TOLEDO, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico da Upa Leste, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal



**ATO GP Nº 251/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, CLEYTON SILVA DE ARRUDA**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 02/01/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 249/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o **ATO GP Nº 28/2025**, publicado na Gazeta Municipal Nº 1032 de 09/01/2025, de **EXONERAR, THIAGO VINICIUS DA COSTA CAMARGO**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Regulação Eletiva, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 250/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o **ATO GP Nº 28/2025**, publicado na Gazeta Municipal Nº 1032 de 09/01/2025, de **EXONERAR, ANDREA BIANCHI LINHARES**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Regulação, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 257/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o **ATO GP Nº 43/2025**, publicado na Gazeta Municipal Nº 1032 de 09/01/2025, de **EXONERAR, LUCAS GABRIEL DE LIMA SABO MENDES**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 09/01/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 258/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ELISSON APARECIDO DE SOUZA ALMEIDA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente Administrativo e de Transporte, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 14/01/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 258/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FANAVYA LAUREN DE CASTRO SULZBACHER**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico do Hospital Municipal de Cuiabá, Símbolo CGDA 2, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **à partir de 09/01/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 260/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, SAMUEL JUNIOR DA SILVEIRA SANTOS GONÇALVES**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente Administrativo e de Transporte, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 14/01/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 217/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, para exercer os cargos de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde **a partir de 09/01/2025**,

CARGO	SIMBOLOGIA	NOMEADO
Assessor Técnico de Apoio Jurídico	CGDA 7	Joselma Pereira Agulho
Assessor Técnico de Controle Interno	CGDA 7	Wigor Moreira de Almeida
Assessor Técnico de Assistência Farmacêutica	CGDA 7	Luciana Nunes Faria Montebeler
Diretor de Vigilância em Saúde	CGDA 6	Euze Márcio Souza Carvalho
Gerente de Contratos	CGDA 9	Graziela de Souza Pinho Cruz
Coordenador Técnico de Orçamento e Convênio	CGDA 7	Gisele do Nascimento Montagneri Carlini
Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento	CGDA 7	Wesley Vilela da Silva
Gerente de Provimento e Desligamento	CGDA 9	Priscilla de Souza Silva
Coordenador Técnico de Monitoramento e Desempenho Funcional	CGDA 7	Roberto Toshiyti Nakano

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 169/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, CATARINA CÉLIA DE ARAÚJO AMORIM**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Tenção Primária, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 02/01/2025**.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**



**ATO GP Nº 170/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, EDUARDO ANDRAUS FILHO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 02/01/2025.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 221/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, ANTONIO MONREAL NETO**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Simbologia CGDA 5, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **à partir de 13/01/2025.**

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 239/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 208/2025**, publicado na Gazeta Municipal Nº 1033 de 10/01/2025, de **EXONERAR, WILTON SILVA PEREIRA**, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Especial Executivo de Benefícios Previdenciários, Símbolo CGDA 4, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 11/01/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 240/2025**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 209/2025**, publicado na Gazeta Municipal Nº 1033 de 10/01/2025, de **NOMEAR, VICTORIA NEVES BOTTA**, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Especial Executivo de Benefícios Previdenciários, Símbolo CGDA 4, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 11/01/2025.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2025.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**Conselhos**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução**

**RESOLUÇÃO N. 1.465/2025/CMDCA**

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA, para o biênio 2025/2026, instaurado por meio da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos

da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2022/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA e do Decreto n. 9.509, de 23 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a discussão, a votação e a aprovação realizadas durante a 1ª Reunião Extraordinária de 2024, realizado no dia 28 de outubro de 2024 (via Google Meet) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o art. 17 Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, que impôs ser de exclusiva responsabilidade das candidatas interessadas acompanhar as resoluções supervenientes e avisos publicados pelo CMDCA;

**RESOLVE AD REFERENDUM:**

**Art. 1º** – Tornar público o cronograma de atividades a serem realizadas durante a assembleia que escolherá os representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assim como dispor sobre normas complementares.

**Art. 2º** – A assembleia mencionada no art. 1º desta Resolução ocorrerá em **17 de janeiro de 2025**, nos termos do § 1º do art. 1 da Resolução n. 1.460/2024/CMDCA.

**Parágrafo único** – A assembleia de que trata o “caput” será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência de Cuiabá (SADHPD), localizada na Rua Jornalista Archimedes Pereira Lima nº 1000, lado A, bairro Jardim Itália.

**Art. 3º** – Durante a assembleia que escolherá os representantes da sociedade civil, o CMDCA observará o seguinte cronograma de atividades:

- I – abertura da assembleia com a disponibilização de café da manhã aos presentes;
- II – composição da mesa com as autoridades presentes;
- III – breve exposição dos trabalhos realizados pela comissão eleitoral na condução do processo de escolha;
- III – composição da mesa com os membros da comissão eleitoral;
- IV – chamada nominal de cada eleitora presente para se identificar perante a comissão eleitoral;
- V – preenchimento da cédula de votação, pela comissão eleitoral, com as informações da eleitora votante;
- VI – entrega da cédula de votação à eleitora para preenchimento secreto do seu voto e inserção na urna;
- VII – abertura da urna e contagem nominal dos votos pela comissão eleitoral;
- VIII – proclamação do resultado final da votação pela comissão eleitoral;
- IX – assinatura de ata contendo todos os trabalhos realizados pela comissão eleitoral durante a assembleia;
- X – encerramento.

**Parágrafo único** – Assim que a Comissão Eleitoral convocar a última entidade presente para votar, dará sequência ao cronograma de atividades (abertura da urna e contagem nominal dos votos pela comissão eleitoral), não sendo concedido o direito de voto à entidade que chegar após o início da etapa em questão.

**Art. 4º** – Durante a abertura da assembleia, o CMDCA disponibilizará os seguintes documentos para preenchimento pelos presentes:

- I – lista de presença das organizações da sociedade civil eleitoras;
- II – lista de presença do público em geral.

**Parágrafo único** – No ato de assinatura da lista mencionada no inciso I deste artigo, o representante da organização da sociedade civil deverá entregar cópia do seu documento oficial com foto, conforme exigência do art. 12, § 4º da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA.

**Art. 5º** – O representante legal da organização da sociedade civil eleitora exercerá o seu direito de voto de maneira secreta, em cédula própria, depositando-a em urna destinada exclusivamente para este fim, conforme prevê o art. 12, § 7º, da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA.

§ 1º – A marcação em mais de uma candidata do mesmo seguimento importará na anulação do voto para aquele seguimento, sem prejuízo para os demais.

§ 2º – A rasura na cédula de votação importará na anulação do voto para aquele seguimento, sem prejuízo para os demais.

**Art. 6º** – Após a proclamação do resultado final, na forma do art. 15, § 3º, da Resolução n. 1.437/2024/CMDCA, será ofertado aos representantes eleitos curso de capacitação pelo CMDCA.

§ 1º – O curso de que trata o “caput” também será ofertado os representantes do Poder Público que compõem o CMDCA.

§ 2º – O CMDCA regulamentará por resolução específica o curso de capacitação de que trata o “caput”.

**Art. 7º** – Ficam inalteradas as disposições previstas na Resolução n. 1.437/2024/CMDCA e na Resolução n. 1.460/2024/CMDCA.

**Art. 8º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2025.

**CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA**



Presidente

## Secretarias

## Secretaria Municipal de Gestão

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

## Extrato de contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.066/2024

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SADHPD E SUAS UNIDADES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUA SECRETÁRIA, SRA. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS. **CONTRATADA:** ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 773.046,24 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, INCLUÍDOS OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A TRANSAÇÃO, E DEMAIS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (DIAS)**, CONTADO DA SUA ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA **DISPENSA Nº 024/2024** E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **061066/2024**, AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, EM ESPECIAL AO ARTIGO 75, INCISO VIII E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CUIABÁ/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

## Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2019 - PARTES:** Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB** - representado por Sr. João Carlos Hauer, doravante denominado **LOCATÁRIO:** Sr. **JUNIALBERICO FRANCISCO RODRIGUES**, e a Sra. **EUNICE RODRIGUES**, doravante denominada **LOCADORES**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **22 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025**, Reajuste de aproximadamente **0,34%** sob o valor anual do contrato, que consiste na quantia de **R\$ 450,96** (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), com o Reajuste o valor mensal do contrato passará de **R\$ 11.055,80** (onze mil, cinquenta e cinco reais, e oitenta centavos), para **R\$ 11.093,38** (onze mil, cinquenta e cinco reais, e oitenta centavos) e o valor anual passará de **R\$ 132.669,62** (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 133.120,56** (cento e trinta e três mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos). **DO AMPARO LEGAL** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 9860/2024, vinculado ao Contrato nº 548/2019, Dispensa de Licitação nº 053/2019, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 22/2024/ASSEJUR/LIMPURB**, na Cláusula Quinta do Contrato.

## Secretaria Municipal de Saúde

## Portaria

PORTARIA nº 230/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 840/2024/CTOSM/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.074300/2024**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

<b>CONTRATO Nº 540/2022/PMC</b>	<b>VIGÊNCIA 12 (doze) MESES</b>
<b>3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>CNPJ: 29.516.527/0001-55</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto para "contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de execução e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, para atender a SMS.

**VALOR:** R\$ 12.805.000,00 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS).

<b>GESTOR(A) DE CONTRATO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL</b>
<b>MATRICULA:</b>	1000263
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções

<b>FISCAL DE CONTRATO (SERVIÇOS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>AUGUSTO EDUARDO DE LUCENA MARCONATTO</b>
<b>MATRICULA:</b>	4863544
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	CTOSM/SMS

<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (SERVIÇOS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>GABRIEL FIGUEIREDO DE MORAES</b>
<b>MATRICULA:</b>	4921965
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	CTOSM/SMS

<b>FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>EDEMILSON DE OLIVEIRA CAMELO</b>
<b>MATRICULA:</b>	4921475
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	CTOSM/SMS

<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>JUENIL JUNIOR DA SILVA</b>
<b>MATRICULA:</b>	4921552
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	CTOSM/SMS

<b>FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>JOZUEL EMILIO DA SILVA</b>
<b>MATRICULA:</b>	4038412
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	CTOSM/SMS

<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
<b>NOME:</b>	<b>JUVENIL RIBEIRO TAQUES FILHO</b>
<b>MATRICULA:</b>	4921349
<b>LOTAÇÃO/CARGO:</b>	CTOSM/SMS



<b>FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>JHONY ERLEY PERES FONTANA</b>
MATRICULA:	4921357
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>BRUNO ANDRADE MARTINS</b>
MATRICULA:	4921684
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

<b>FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>GÉSSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO</b>
MATRICULA:	4921351
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

<b>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS</b>
NOME:	<b>THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ</b>
MATRICULA:	4921353
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

**Art. 2º** - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2024.

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 17 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente)

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

## Procuradoria Geral do Município

### Portaria

#### PORTARIA Nº 002/2025/GAB/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 8º da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** o início da atual gestão da Administração Pública Municipal, com as consequentes exonerações e nomeações dos novos gestores das Procuradorias Especializadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos antigos ocupantes dos cargos de chefias das Procuradorias Especializadas, já exonerados, retornarem às suas respectivas lotações de origem;

**CONSIDERANDO** as alterações das competências da Procuradoria de Licitações e Contratos e da Procuradoria de Assuntos Fundiários, Ambientais e Urbanísticos promovidas pela Lei Complementar nº 548, de 04 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir as lotações dos Procuradores do Município nas respectivas Procuradorias Especializadas, conforme quadro abaixo:

PROCURADOR (A)	PROCURADORIA ESPECIALIZADA
Alex Nascimento de Oliveira	PROCURADORIA FISCAL
Amanda Viana de Vasconcelos Soares	PROCURADORIA JUDICIAL
Ana Lídia Souza Marques	PROCURADORIA JUDICIAL
Benedicto Miguel Cálix Filho	PROCURADORIA JUDICIAL
Bianca Botter Zanardi	PROCURADORIA JUDICIAL

Carlos Eduardo Lopes	CORREGEGORIA-GERAL
Daniel Zampieri Barion	PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Débora Bergantini Megid Amaro	PROCURADORIA JUDICIAL
Durval Eduardo de Mello	PROCURADORIA FISCAL
Edílson Rosendo da Silva	PROCURADORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS
Evandro Marcus Paiva Machado	PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Flávia de Melo Barcelos Costa	PROCURADORIA JUDICIAL
Georgia Fajuri Gebara	PROCURADORIA FISCAL
Hermano José de Castro Leite	PROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS
Juliette Caldas Migueis	PROCURADORIA FISCAL
Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado	PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Lilian Paula Alves Modesto da Costa	PROCURADORIA FISCAL
Lúcia Valdez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca	PROCURADORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS
Luilson Barros Malheiros	PROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS
Luiz Antônio Araújo Junior	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
Patrícia Cavalcanti Albuquerque	PROCURADORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS
Paulo Emílio Magalhães	PROCURADORIA JUDICIAL
Ricardo Alves dos Santos Júnior	PROCURADORIA FISCAL
Rober Caio Martins Ribeiro	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
Rubi Fachin	PROCURADORIA JUDICIAL
Sérgio Benedito Bastos Parreiras	PROCURADORIA JUDICIAL
Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis	PROCURADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS
Thamiris de Oliveira Moraes	PROCURADORIA FISCAL

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos:

I – Para as lotações dos Procuradores Luiz Antônio Araújo Júnior, Rober Caio Martins Ribeiro e Evandro Marcus Paiva Machado, a partir de 02 de janeiro de 2025;

II – Para as lotações dos demais procuradores listados no art. 1º desta Portaria, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Cuiabá - MT, 10 de janeiro de 2025.

**Luiz Antônio Araújo Júnior**

Procurador-Geral do Município de Cuiabá

## Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

### Empresa Cuiabana de Saúde Pública

#### Portaria

#### PORTARIA Nº 001/2025

**PUBLICA** TABELA DE VALORES DE OPME DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP.

A Diretoria Executiva da **Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP**, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto na **Instrução Normativa nº 02/ECSP/2023**, que regulamentou os procedimentos internos para as aquisições de bens e contratações de serviços realizados pela ECSP, **RESOLVE: ALTERAR o item 3 da Portaria nº 103/2024, de 30 de setembro de 2024, por consequência a alteração dos valores do subitem 3 – ORTOPEdia, em atendimento a CI nº 004/DG/ECSP/2025, amparado na Portaria GM/MS nº 6465 de 30 dezembro de 2024, permanecendo inalterados os demais itens, que serão aplicados conforme tabela abaixo:**

Considerando a necessidade da definição de valores a serem propostos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME);

Considerando os valores da Tabela SUS, da Tabela de Referência de Valores do MT Saúde de OPME e dos valores praticados entre os fornecedores e a ECSP nos anos de 2021 a 2024; resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a seguinte Tabela de Valores de OPME para o Edital de Chamamento Público para Credenciamento em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais



Especiais (OPME).

§ 1º - Nos valores propostos pela ECSP para a aquisição das OPME já estão consideradas e incluídas às expensas pelo fornecimento obrigatório de equipamentos e instrumentais em comodato, quando for o caso;

§ 2º - A revisão dos valores propostos poderá ser revisada a qualquer tempo, mediante aperfeiçoamento do entendimento desta Diretoria das condições do mercado de OPME.

**3.ORTOPEDIA**

DESCRIÇÃO	HMC R\$
1 COMPONENTE ACETABULAR - ACETABULO BIPOLAR COM TRAVA	R\$ 1.027,28
2 COMPONENTE ACETABULAR PARA ARTROPLASTIA DE REVISÃO DE QUADRIL	R\$ 1.027,28
3 COMPONENTE GLENOIDAL - PROTESE DE OMBRO - GLENOIDE ANATOMICA SEM CIMENTO	R\$ 198,17
4 COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - PROTESE DE OMBRO	R\$ 793,25
5 COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - PROTESE DE OMBRO - REVISÃO	R\$ 900,59
6 COMPONENTE CEFÁLICO	R\$ 463,48
7 ANCORA	R\$ 197,60
8 ARRUELA LISA	R\$ 8,05
9 PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL	R\$ 8.329,77
10 PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL	R\$ 7.332,87
11 PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL	R\$ 3.487,09
12 PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL	R\$ 2.241,70
13 PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BIARTICULADA TOTAL	R\$ 5.604,26
14 PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 2.209,55
15 PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 5.003,80
16 CABEÇA FEMORAL CERAMICA	R\$ 4.050,00
17 CABEÇA FEMORAL INTERCAMBIÁVEL AÇO	R\$ 1.008,00
18 FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE	R\$ 138,24
19 CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 145,42
20 CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 262,63
21 CIMENTO OSSEO RADIOPACO COM ANTIBIOTICO	R\$ 109,62
22 PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 486,29
23 PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 190,41
24 ARRUELA DENTEADA	R\$ 111,24
25 COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 922,97
26 COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLÓGICA	R\$ 1.081,06
27 COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLÓGICA PRIMARIA / REVISAO	R\$ 1.917,15
28 COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PROTESE)	R\$ 860,08
29 COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR /METALICO P/ HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	R\$ 2.007,40
30 PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 1.301,14
31 COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 1.807,52
32 COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLÓGICA	R\$ 1.758,84

33 COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 2.016,00
34 COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 2.203,85
35 COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLÓGICA	R\$ 2.475,13
36 COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 3.642,58
37 COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 3.533,28
38 RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 115,20
39 CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 155,02
40 COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLÓGICA	R\$ 345,46
41 COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	3.554,13
42 COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 1.111,85
43 COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 1.060,99
44 COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLÓGICA	R\$ 1.431,49
45 COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 1.265,67
46 COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 1.801,33
47 HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.121,04
48 HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 1.883,60
49 PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 239,39
50 DISPOSITIVO ANTI-PROTUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS	R\$ 2.175,28
51 TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 626,58
52 TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 664,05
53 FIO DE KIRSCHNER	R\$ 13,00
54 FIO TIPO STEINMAN LISO	R\$ 13,44
55 FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 15,82
56 FIXADOR EXTERNO ANGULAR PARA MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.351,04
57 FIXADOR EXTERNO ANGULAR PARA COTOVELO	R\$ 1.351,04
58 FIXADOR EXTERNO ANGULAR PARA TORNOZELO	R\$ 1.351,04
59 FIXADOR EXTERNO HIBRIDO (TUBO-TUBO)	R\$ 913,16
60 FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI CIRCULAR - (ILIZAROV)	R\$ 1.163,90
61 FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
62 FIXADOR PÉLVICO	R\$ 950,74
63 FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
64 MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 780,00
65 HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 936,58
66 HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
67 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
68 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
69 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.010,56
70 HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 905,90
71 PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
72 PARAFUSO CANULADO 3,5MM	R\$ 116,02
73 PARAFUSO CANULADO 4,5MM	R\$ 102,92
74 PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29



75	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 15,34
76	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	R\$ 63,21
77	PARAFUSO DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE EM AÇO 3,5mm (TODAS MEDIDAS)	R\$ 21,60
78	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
79	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
80	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
81	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 148,40
82	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 A 150 GRAUS	R\$ 764,34
83	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 686,87
84	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
85	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
86	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
87	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
88	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 299,90
89	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
90	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
91	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
92	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
93	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
94	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
95	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
96	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
97	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
98	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 320,61
99	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
100	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 102,00
101	GRAMPO	R\$ 61,53
102	PROTESE DE CABEÇA DE RADIO	R\$ 778,37

**Art. 2º** – Revoga a Portaria nº 039/2023 e altera a Portaria nº 103/2024 e disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRA-SE.**

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2025.

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

VERÔNICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES

OAB/MT nº 11.616-B

Assessoria Jurídica

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

**Dr. Carlos Henrique Arruda Salles**

Diretor Técnico do HMSB

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 002/2025/ECSP**

Constitui, no âmbito da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2025.

**A DIRETORIA GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, usando das atribuições legais previstas no Artigo 28 do seu Estatuto Anexo Único do Decreto 5.699 de 12 de janeiro de 2015 e Art. 17, Inciso VII da Instrução Normativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, e ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3, inciso V e, Art. 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023/ECSP e Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

VERÔNICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES – Matrícula nº 4898747

**SUPLENTE:**

VANESSA DA SILVA COSTA – Matrícula nº 4920881

**MEMBROS:**

ROSILENE COSTA MENDONÇA VARANDA – Matrícula nº 4896520

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA – Matrícula nº 4914728

**SUPLENTE:**

HELIVAL ARRUDA CARMO JUNIOR – Matrícula nº 4905530

**Art. 2º** Determinar que os membros suplentes substituam o Presidente na ordem disposta no artigo anterior.

**Art. 3º** A investidura dos membros designados no art. 1º vigorará até 31 dezembro de 2025, contado a partir de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revoga a Portaria nº 024/2024 e disposições em contrário

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2025

**ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**

Diretor Geral

**Procedimento Administrativo**

**Extrato**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2022/ECSP**

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato do segundo termo aditivo do contrato Nº 187/2022/ECSP (PROCESSO Nº 056681/2024), publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá de 05 de novembro de 2024, na Edição nº 986, Página 16.

Cuiabá (MT), 10 de janeiro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

**ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**

Diretor Geral

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Unidade de Controle Interno**

**Instruções Normativas**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 001/2025 – VERSÃO 01**

Aprova o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Cuiabá

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, I, da Resolução nº 008 de 15 de dezembro de 2016 da Câmara Municipal de Cuiabá; e

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO Nº 027 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a alteração da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cuiabá através da RESOLUÇÃO Nº 018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, e alterações pelas seguintes resoluções: RESOLUÇÃO Nº 005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, RESOLUÇÃO Nº 025, DE 18 DE JULHO DE 2019 e RESOLUÇÃO Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2019, e das RESOLUÇÕES Nº 01 e Nº 02 DE 2021, de 18 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 12, de 28 DE DEZEMBRO DE 2022, RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2023 E RESOLUÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE MAIO DE 2024 E RESOLUÇÃO Nº 018, DE DEZEMBRO DE 2024 que dispõem sobre a estrutura básica da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o “Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Cuiabá - 2025”, que consolida as Instruções Normativas e respectivos fluxos, competindo à Unidade de Controle Interno a coordenação da revisão e o apoio à elaboração que será feita pelos servidores dos sistemas de controle de cada setor.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Cuiabá, 10 de janeiro de 2025.

**Vereadora Paula Pinto Calil - PL**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



## Secretaria de Apoio Legislativo

## Leis Ordinárias

LEI Nº 7.199 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

## DISPÕE SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA JORNADA DA SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Será disponibilizado o Fluxograma da Jornada da Saúde Mental no Município de Cuiabá em todas as unidades municipais de saúde.

**Parágrafo único.** O fluxograma deverá estar disponível no site da prefeitura, em suas redes sociais e nas unidades de saúde municipais, para que seja de amplo conhecimento dos usuários da rede pública.

**Art. 2º** O Fluxograma da Jornada da Saúde Mental no Município de Cuiabá se refere a todo o caminho percorrido por esses pacientes no serviço de saúde municipal, do diagnóstico aos tratamentos e cuidados específicos em saúde mental.

**Art. 3º** As pessoas atendidas pela saúde mental são aquelas com transtornos mentais ou demandas decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

**Art. 4º** O Fluxograma deve conter o local de realização do diagnóstico, local para a realização de exames, locais de atendimento especializado, serviços de reabilitação, quando necessários, e o local de atendimento médico para o acompanhamento do paciente contendo o endereço e o contato das referidas unidades municipais de saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2025.

VERA. PAULA CALIL

PRESIDENTE

LEI Nº 7.195 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

## INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cuiabá o Programa Municipal de Arborização Urbana, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal urbana.

**§ 1º** Para fins desta lei considera-se bem de interesse comum a todos os municípios, toda vegetação arbórea existente ou que venha a existir em vias ou logradouros públicos.

**§ 2º** Para efeitos desta lei consideram-se de preservação permanente as situações previstas em Lei Federal, Estadual e as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

**Art. 2º** O Programa de que trata o artigo 1º terá por finalidade a distribuição de espécies de mudas, visando à seleção de espécies mais adequadas para o plantio urbano.

**Art. 3º** O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas, de manejo e de conservação de áreas verdes.

**Art. 4º** As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização Urbana visam os seguintes objetivos:

I - assegurar a gestão do patrimônio verde pelo serviço público municipal especializado;

II - desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;

III - estabelecer a conscientização e o comprometimento público sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;

IV - incentivar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio urbano;

V - coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental; e,

VI - autorizar ou não, através de parecer do órgão competente especializado, a poda ou mesmo a remoção de árvores em logradouros públicos.

**Art. 5º** Poderão participar do Programa Municipal de Arborização Urbana pessoas físicas e jurídicas, na ornamentação e doação de mudas.

**Art. 6º** As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,  
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2024.

VER. CHICO 2000

PRESIDENTE

## Atos

ATO Nº 003/2025

**A Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, com fundamento no que dispõe o art. 36, III, "a", do Regimento Interno,**

Considerando a decisão do Colégio de Líderes em reunião extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cuiabá, passam a serem compostas pelos seguintes Vereadores para o Biênio 2025/2026:

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE	SAMANTHA IRIS	PL
VICE-PRESIDENTE	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO	DANIEL MONTEIRO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE	ILDE TAQUES	PSB
VICE-PRESIDENTE	SAMANTHA IRIS	PL
MEMBRO	ALEX RODRIGUES	PV
MEMBRO SUPLENTE	T. CORONEL DIAS	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	RAFAEL RANALLI	PL

## COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PRESIDENTE	MARCUS BRITO JR	PV
VICE-PRESIDENTE	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO	JEFERSON SIQUEIRA	PSD
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	SAMANTHA IRIS	PL

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PRESIDENTE	DRA. MARA	PODEMOS
VICE-PRESIDENTE	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO	MARIA AVALONE	PSDB
MEMBRO SUPLENTE	ILDE TAQUES	PSB
MEMBRO SUPLENTE	ALEX RODRIGUES	PV
MEMBRO SUPLENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS

## COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PRESIDENTE	SARGENTO JOELSON	PSB
VICE-PRESIDENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	BAIXINHA GIRALDELLI	SOLIDARIEDADE
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PRESIDENTE	BAIXINHA GIRALDELLI	SOLIDARIEDADE
VICE-PRESIDENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL



MEMBRO SUPLENTE	RAFAEL RANALLI	PL
MEMBRO SUPLENTE	T. CORONEL DIAS	CIDADANIA

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PRESIDENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
VICE-PRESIDENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO	BAIXINHA GIRALDELLI	SOLIDARIEDADE
MEMBRO SUPLENTE	ILDE TAQUES	PSB
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	RAFAEL RANALLI	PL

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

PRESIDENTE	DANIEL MONTEIRO	REPUBLICANOS
VICE-PRESIDENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS

**COMISSÃO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PRESIDENTE	ADEVAIR CABRAL	SOLIDARIEDADE
VICE-PRESIDENTE	DRA. MARA	PODEMOS
MEMBRO	MARCUS BRITO JR	PV
MEMBRO SUPLENTE	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO SUPLENTE	SAMANTHA IRIS	PL
MEMBRO SUPLENTE	JEFERSON SIQUEIRA	PSD

**COMISSÃO DE SAÚDE**

PRESIDENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
VICE-PRESIDENTE	ILDE TAQUES	PSB
MEMBRO	ALEX RODRIGUES	PV
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS

**COMISSÃO DE TURISMO**

PRESIDENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP
VICE-PRESIDENTE	WILSON KERO KERO	PMB
MEMBRO	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	DRA. MARA	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	MARIA AVALONE	PSDB
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL

**COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER**

PRESIDENTE	CHICO 2000	PL
VICE-PRESIDENTE	MARCUS BRITO JR	PV
MEMBRO	WILSON KERO KERO	PMB
MEMBRO SUPLENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO SUPLENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL

**COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

PRESIDENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
VICE-PRESIDENTE	MARIA AVALONE	PSDB
MEMBRO	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO SUPLENTE	T. CORONEL DIAS	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	BAIXINHA GIRALDELLI	SOLIDARIEDADE

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

PRESIDENTE	ALEX RODRIGUES	PV
VICE-PRESIDENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB

MEMBRO	ILDE TAQUES	PSB
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	DRA. MARA	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PRESIDENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
VICE-PRESIDENTE	DRA. MARA	PODEMOS
MEMBRO	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	ADEVAIR CABRAL	SOLIDARIEDADE
MEMBRO SUPLENTE	CHICO 2000	PL
MEMBRO SUPLENTE	DANIEL MONTEIRO	REPUBLICANOS

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PRESIDENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
VICE-PRESIDENTE	JEFERSON SIQUEIRA	PSD
MEMBRO	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO SUPLENTE	DANIEL MONTEIRO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	BAIXINHA GIRALDELLI	SOLIDARIEDADE

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

PRESIDENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB
VICE-PRESIDENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
MEMBRO	ADEVAIR CABRAL	SOLIDARIEDADE
MEMBRO SUPLENTE	DRA. MARA	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	MARCUS BRITO JR	PV
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

PRESIDENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS
VICE-PRESIDENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	RAFAEL RANALLI	PL
MEMBRO SUPLENTE	T. CORONEL DIAS	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL

**COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PRESIDENTE	RAFAEL RANALLI	PL
VICE-PRESIDENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS
MEMBRO	T. CORONEL DIAS	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	SAMANTHA IRIS	PL
MEMBRO SUPLENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP

**COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER**

PRESIDENTE	MARIA AVALONE	PSDB
VICE-PRESIDENTE	BAIXINHA GIRALDELLI	SOLIDARIEDADE
MEMBRO	WILSON KERO KERO	PMB
MEMBRO SUPLENTE	SAMANTHA IRIS	PL
MEMBRO SUPLENTE	DRA. MARA	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	DANIEL MONTEIRO	REPUBLICANOS

**COMISSÃO DE DEFESA AOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

PRESIDENTE	DANIEL MONTEIRO	REPUBLICANOS
VICE-PRESIDENTE	SAMANTHA IRIS	PL
MEMBRO	DRA. MARA	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL

**COMISSÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**



PRESIDENTE	CHICO 2000	PL
VICE-PRESIDENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	DRA. MARA	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	JEFERSON SIQUEIRA	PSD
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PRESIDENTE	T. CORONEL DIAS	CIDADANIA
VICE-PRESIDENTE	RAFAEL RANALLI	PL
MEMBRO	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO SUPLENTE	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	BAIXINHA GIRALDELLI	SOLIDARIEDADE
MEMBRO SUPLENTE	ALEX RODRIGUES	PV

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

**VEREADORA PAULA CALIL**  
PRESIDENTE

**Secretaria de Gestão de Pessoal****Portarias****PORTARIA N.º 007/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando que a estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Cuiabá, regida pela Resolução nº 018, de 20 de dezembro de 2018, foi alterada através da Lei nº 6.339, de 04 de janeiro de 2019, das Resoluções, nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, nº 25 de 18 de julho de 2019 e nº 26 de 18 de julho de 2019, das Resoluções nº 01 e 02 de 2021, de 18 de fevereiro de 2021, da Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2022, da Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023, Resolução nº 12, de 22 de Junho de 2023, da Resolução nº 24, de 21 de dezembro de 2023, Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024, Resolução nº 12, de 23 de maio de 2024 e Resolução nº 018, de dezembro de 2024.

**Considerando** que as Instruções Normativas normatizam as rotinas e procedimentos nos Sistemas de Controle;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para coordenação do estudo e revisão das instruções normativas, que fazem parte do **MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE 2025** da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá pleno acesso às instruções normativas elaboradas pelos setores administrativos, anteriores à publicação, para análise e revisão;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros lotados na Unidade de Controle Interno:

Art. 4º Estabelece-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de revisão e estudo das Instruções Normativas.

Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados em virtude das atividades designadas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE, GABINETE DA PRÉSIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, EM CUIABÁ-MT, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 006/2025**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais, Municipais e Dirigentes de Órgãos Autônomos, por ocasião de transmissão de mandato, em seu Art. 10º, Inciso IV;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DA TRANSMISSÃO DE MANDATO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO**

**DE CUIABÁ, DO BIÊNIO 2023/2024 PARA O BIÊNIO 2025/2026**, com finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuiabá.

**Art. 2º** - A Comissão que trata essa Portaria terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas e aos documentos fiscais e administrativos, sobretudo no que diz respeito aos dados relacionados no art. 6º da resolução Normativa nº 19/2016/TCE-MT.

**Art. 3º** - A Comissão Técnica Especial de Conferência cabe: Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias; Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade; Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

**Art. 4º** - A Comissão Técnica Especial de Conferência será composta pelos seguintes membros:

**I – Coordenador (a) Técnico (a):**

**ROSA BEATRIZ SCUZZIATTO**

**II – Membros**

**VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA**

**CÁSSIO MATOS DIAS DANTAS**

**ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS**

**MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO**

**RAFAEL SILVA DO AMARAL**

**Art. 5º** - A Comissão deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante prévia justificativa;

**Art. 6º** - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá produzir e apresentar o Relatório Final Conclusivo o qual deverá ser remetida uma cópia ao TCE-MT;

**Art. 7º** - Os Membros da Comissão não serão remunerados em virtude das atividades designadas nesta Portaria;

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2025.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.